



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 008/2026		Data de Abertura: 28/05/2026 às 10:00	
		no sítio: https://bnc.org.br/	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E FUNDOS			
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.			
Valor Total Estimado			
R\$ 486.565,23 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e seiscentas e cinco reais e vinte e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 18/05/2026 Término: 28/05/2026 às 09:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
https://bnc.org.br/		https://bnc.org.br/	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, por meio da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA**, torna público que realizará licitação, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de curuá/pa e dos fundos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Curuá-PA., na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 660/2024 de 16 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. APREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E FUNDOS abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras Públicas, compreendido entre 18/05/2026 a 28/05/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 09h45min – horário de Brasília/DF do dia 28/05/2026.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de curuá/pa e dos fundos municipais vinculados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



- 3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 15** deste Edital.
- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras Publicas poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: <https://bnc.org.br/>
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Curuá/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2.** O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Bolsa Nacional de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito



financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de



2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 15.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 11.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

5.4. Será registrado o menor preço.



5.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.



7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

9.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota



fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

10.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Curuá/PA**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.



10.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras Públicas, disponível no site <https://bnc.org.br/> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras Públicas .

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 15**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

12.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informá-lo no campo disponível no sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, assinada digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

12.1.1.1. A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório encontra respaldo no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, mediante ato devidamente motivado e previsão expressa no edital, que a etapa de julgamento das propostas anteceda a análise de habilitação. Tal sistemática foi implementada com o objetivo de conferir maior eficiência e celeridade ao procedimento, direcionando a análise documental apenas ao licitante que apresentar a melhor proposta, conforme os critérios estabelecidos no edital.

12.1.1.2. Essa metodologia traz benefícios significativos, como a simplificação do certame, a eliminação de etapas desnecessárias e a redução de custos administrativos, contribuindo para a agilidade na conclusão do processo. Além disso, promove o uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios norteadores das licitações públicas previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência, garantindo plena igualdade de condições entre os participantes.

12.1.1.3. Especificamente no contexto deste certame, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.**, a inversão de fases se mostra particularmente vantajosa. Esses bens são indispensáveis para garantir uma infraestrutura adequada ao funcionamento administrativo e operacional, assegurando suporte às atividades cotidianas e ao bom desempenho da administração pública.



12.1.1.4. A abordagem adotada, ao concentrar os esforços administrativos na análise de propostas mais competitivas, assegura uma tramitação mais célere e eficaz. Essa prática está alinhada com o entendimento de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que reconhecem a medida como um mecanismo válido para otimizar os processos licitatórios, desde que aplicada em conformidade com a legislação.

12.1.1.5. Assim, a inversão de fases, devidamente fundamentada e em estrita observância à legislação vigente, alinha-se ao interesse público ao otimizar a gestão administrativa, sem prejuízo à lisura, competitividade e segurança jurídica do certame.

12.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.2. O modo de disputa poderá ser o “aberto”.

12.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

12.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras Públicas.

13.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

13.4. A proposta reajustada deverá vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Pública. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

13.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.



13.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** exposto aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.



VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 14.1.**

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no **item 14.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

15.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.



15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

15.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

15.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.9.1.9.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

15.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

15.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).

15.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

15.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consultai) ou do estado proveniente a licitante.

15.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

15.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa licitante e do licitador.

15.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

15.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

15.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e/ou da sede da licitante.



15.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2.11. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.9.2.13. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão Negativa dos cartórios de protestos e letras, existentes na sede da licitante, expedidas pelo cartório de protesto da sede da licitante.

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.

III - Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento e de participação societária e de atos arquivados emitidas pela Junta Comercial, devendo acompanhar



as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador.

15.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

15.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

15.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na



forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

15.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.9.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 15.9.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.9.3.13. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

15.9.3.14. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

15.9.3.15. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.10. A documentação referida no item 15.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.11. Documentação Complementar:

15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

15.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.9. empresa licitante deverá apresentar declaração e/ou certidão de nada consta, exarada pelo Tribunal de Contas do Município e do Estado, a qual, entre outras disposições, traz em seu bojo a previsão, notadamente dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de atos que configuram improbidade administrativa, da interdição que impede o contraventor de firmar contratos com o Poder Público, condição sine qua non para a habilitação no presente certame, sob pena de nulidade de suas pretensões contratuais perante a Administração Pública.

15.11.10. Apresentação da Declaração de Inidoneidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), cuja requisição deverá ser efetuada, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis que antecedam a abertura da sessão licitatória. Tal procedimento visa permitir à CPL proceder com as devidas diligências a fim de verificar a existência de quaisquer sanções, inexecuções contratuais ou atos desabonadores que maculem a idoneidade da empresa licitante, conforme registro no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), sendo esta consulta efetuada junto às Secretarias Municipais de Curuá/PA e à própria CPL do referido Município. Para a devida formalização, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cplprefeituradecurua2025@gmail.com, ficando expressamente consignado que o envio a qualquer outro endereço eletrônico será sumariamente desconsiderado, sendo vedado à CPL a obrigação de expedir a Declaração de Idoneidade, não reconhecendo, assim, a efetividade do protocolo.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

15.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 15.9.3.**

15.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.14. Da qualificação técnica:

15.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

15.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento



anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização dos itens objeto desta licitação, acompanhado da regularidade com corpo de bombeiros;

15.14.7. Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.14.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

15.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

15.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



15.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

15.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 15.9.2.4, 15.9.2.5, 15.9.2.8 e 15.9.3.1, inciso I, II e III, 15.11.9 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

15.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

15.15.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

15.15.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



15.15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15-15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Leino 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a Contratada solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras Publicas, respeitando o prazo .



17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.



19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA: Sec. Municipal de Adm.Plan.Finanças

04 122 0002 2.001 Manutenção das atividades da SEMAPF

04 122 0002 2.121 Manutenção das atividades da SECULT

27 812 0012 2.139 Apoio de eventos de desporto amador

27 812 0012 2.140 Apoio aos jogos de verão

27 812 0012 2.141 Apoio aos jogos Estudantis da Juventude

27 812 0012 2.142 Apoio aos Jogos Rurais de Futebol

27 812 0012 2.143 Manutenção dos Espaços de Esporte e

Lazer

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

12 361 0013 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0013 2.102 Execução do Programa Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.



24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras Públicas, no link: <https://bnc.org.br/>.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Curuá/PA) e o horário de Brasília.

24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.14. São partes integrantes deste Edital:

24.15. ANEXO I – Termo de Referência;

24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

24.18. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

CURUÁ – PA, 12 de maio de 2026.



PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMC
Decreto nº 011/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto – O presente Termo tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,**



COM ÊNFASE NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, NAS AULAS REGULARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NAS ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE INFANTIL, BEM COMO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Custo Estimado: **A ser apurado mediante pesquisa de mercado**, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O detalhamento da estimativa encontra-se no Anexo I-A – Planilha Orçamentária deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como finalidade assegurar o pleno desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Curuá/PA, tanto no ambiente escolar quanto em ações de cunho comunitário. Atualmente, o município executa programas que atendem estudantes do ensino regular e integral, além de projetos sociais esportivos que contemplam centenas de crianças, adolescentes e jovens da zona urbana e rural.

A demanda abrange a prática de modalidades esportivas como futsal, futebol de campo, vôlei, basquete, handebol e natação, realizadas no contraturno escolar, bem como atividades de Educação Física e psicomotricidade para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tais práticas são fundamentais para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, promovendo inclusão, cidadania e qualidade de vida.

A solicitação está devidamente fundamentada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que apresenta os dados detalhados sobre as unidades escolares envolvidas, a quantidade de alunos beneficiados, as modalidades ofertadas e o número de participantes nas ações esportivas comunitárias. Ressalta-se a importância de garantir materiais adequados, seguros e de boa qualidade, que assegurem a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos pedagógicos e sociais propostos.

A adoção da modalidade Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento periódico e contínuo, sem que haja necessidade de execução imediata de todos os quantitativos, permitindo à Administração contratar de forma parcelada conforme a demanda efetiva, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais esportivos, destinados às escolas da rede pública municipal de ensino e às iniciativas esportivas comunitárias, conforme descrições e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE FUTEBOL PRO 8		200	UNIDADE	R\$ 224,20	R\$ 44.840,00
<i>ESPECIFICAÇÕES DA BOLA DE FUTEBOL CAMPO 8 PRO TAMANHO E PESO (PADRÃO OFICIAL) TAMANHO: 5 (BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO) — PADRÃO PARA JOGOS E TREINOS. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 68 – 70 CM. PESO: ENTRE 420 G E 445 G, CONFORME PADRÃO DE BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL. DESIGN E CONSTRUÇÃO GOMOS: 8 PAINÉIS CLÁSSICOS. CONSTRUÇÃO: NORMALMENTE TERMOTEC (SEM COSTURA TERMO- FUSIONADA) — MELHORA A RESISTÊNCIA À ÁGUA E MANTÉM FORMATO UNIFORME. MATERIAL EXTERNO: POLIURETANO (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MAIOR CONTROLE DE TOQUE. CAMADA INTERNA: MATERIAIS COMO NEOTEC OU FORRO COM AMORTECIMENTO PARA TOQUE MACIO E RETORNO DE BOLA EFICIENTE. CÂMARA INTERNA: GERALMENTE BUTIL OU 6D PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR E ESTABILIDADE. MIOLO: PODE SER CÁPSULA SUBSTITUÍVEL OU SIS (SISTEMA LUBRIFICADO QUE PROTEGE A CÂMARA). OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>						
2	BOLA DE FUTSAL F 500		180	UNIDADE	R\$ 201,67	R\$ 36.300,60
<i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS TAMANHO E PESO CIRCUNFERÊNCIA: CERCA DE 60 – 62 CM — PADRÃO PARA BOLA DE FUTSAL ADULTO. PESO: APROXIMADAMENTE 410 – 440 G — CONFORME O PADRÃO OFICIAL. CONSTRUÇÃO E MATERIAIS SEM COSTURA (MATRIZADA): O REVESTIMENTO É TERMOFUSIONADO (SEM COSTURAS COSTURADAS), O QUE AJUDA NA DURABILIDADE, CONTROLE E TOQUE MAIS SUAVE. COMPOSIÇÃO EXTERNA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA: BOA DURABILIDADE PARA TREINOS E JOGOS NO DIA A DIA. CÂMARA INTERNA DE LÁTEX: PROPORCIONA BOA SENSAÇÃO AO TOQUE E DESEMPENHO DE JOGO. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO: FACILITA A MANUTENÇÃO E ENCHIMENTO DA BOLA</i>						
3	BOLA DE VÔLEI V360W BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA (INDOOR)		170	UNIDADE	R\$ 230,80	R\$ 39.236,00
<i>DIMENSÕES E PESO TAMANHO: OFICIAL (TAMANHO 5) CIRCUNFERÊNCIA: 65 – 67 CM (PADRÃO FIVB) PESO: 260 – 280 G (PADRÃO OFICIAL) CONSTRUÇÃO E MATERIAL PAINÉIS: 18 PAINÉIS COSTURADOS COBERTURA: COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU) MALHA/NÚCLEO: CÂMARA DE BORRACHA COM REFORÇO EM NYLON (MAIOR DURABILIDADE) COSTURA: CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÁQUINA (PAINÉIS UNIDOS POR COSTURA)</i>						
4	BOLA DE VÔLEI V 200		90	UNIDADE	R\$ 359,50	R\$ 32.355,00
<i>CARACTERÍSTICAS DA BOLA DE VÔLEI V200 MODELO: OFICIAL V200W (MIKASA) — PADRÃO FIVB E USADO EM JOGOS DE ALTO NÍVEL. TAMANHO E PESO TAMANHO: 5 — TAMANHO OFICIAL PARA COMPETIÇÕES ADULTAS. PESO: ENTRE 260 G E 280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65–67 CM. CALIBRAGEM RECOMENDADA: APROX. 4,27–4,62 PSI. CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIAS PAINÉIS AERODINÂMICOS: 18 PAINÉIS PARA MELHOR ESTABILIDADE DE VOO E CONTROLE DE BOLA. MATERIAL DE SUPERFÍCIE: MICROFIBRA/SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE (SUPER COMPOSITE COVER), COM LAMINAÇÃO PARA TOQUE SUAVE E DURABILIDADE. TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE: DIMINUI A RESISTÊNCIA DO AR E MELHORA A PRECISÃO NO SAQUE E PASSE. NANO BALLOON SILICA (ANTI-SUOR): EVITA QUE A BOLA FIQUE ESCORREGADIA QUANDO MOLHADA DE SUOR, MELHORANDO “GRIP”. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA.</i>						
5	BOLA DE BASQUETE 07		40	UNIDADE	R\$ 125,59	R\$ 5.023,60
<i>A BOLA DE BASQUETE TAMANHO 07 (OFICIAL MASCULINA) TEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: TAMANHO: 7 (PADRÃO OFICIAL FIBA/NBA MASCULINO) CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 74,9 E 78 CM PESO: ENTRE 567 E 650 G MATERIAL: COURO NATURAL, COURO SINTÉTICO OU BORRACHA (DEPENDENDO DO MODELO) USO INDICADO: JOGADORES MASCULINOS ADULTOS (A PARTIR DE ~12–13 ANOS, CONFORME REGRA DA COMPETIÇÃO) SUPERFÍCIE: TEXTURA GRANULADA PARA MELHOR ADERÊNCIA (GRIP) PRESSÃO DE AR: NORMALMENTE 7,5 A 8,5 PSI</i>						
6	BOLA DE HANDEBOL H1L		80	UNIDADE	R\$ 173,30	R\$ 13.864,00
<i>A BOLA DE HANDEBOL H1L É USADA PRINCIPALMENTE EM CATEGORIAS INFANTIS. VEJA AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: H1 (TAMANHO 1) CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 50 A 52 CM PESO: CERCA DE 290 A 330 G MATERIAL (L): COURO (LEATHER) OU COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE SUPERFÍCIE: MACIA E ADERENTE, FACILITANDO O CONTROLE COM UMA MÃO USO DE RESINA: PODE SER UTILIZADA COM OU SEM COLA, DEPENDENDO DO MODELO CÂMARA INTERNA: GERALMENTE EM LÁTEX OU BUTIL, GARANTINDO BOM QUIQUE COSTURA: COSTURADA À MÃO OU COLADA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE USO INDICADO: TREINOS E COMPETIÇÕES ESCOLARES/INFANTIS</i>						
7	BOLA DE HANDEBOL H3L		20	PARES	R\$ 198,16	R\$ 3.963,20
<i>MASCULINO ADULTO A BOLA DE HANDEBOL H3L É USADA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. VEJA AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: H3 (TAMANHO 3) CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 58 A 60CM PESO: CERCA DE 425 A 475 G MATERIAL (L): COURO (LEATHER) OU COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE SUPERFÍCIE: MACIA E ADERENTE, FACILITANDO O CONTROLE COM UMA MÃO USO DE RESINA: PODE SER UTILIZADA COM OU SEM COLA, DEPENDENDO DO MODELO CÂMARA INTERNA: GERALMENTE EM LÁTEX OU BUTIL, GARANTINDO BOM QUIQUE COSTURA: COSTURADA À MÃO OU COLADA, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE USO INDICADO: COMPETIÇÕES OFICIAIS</i>						



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	PAR DE REDE DE FUTEBOL C/ 7 METROS		40	PARES	R\$ 337,91	R\$ 13.516,40
<i>C/ 06 MM OFICIAL CARACTERÍSTICAS GERAIS USO: FUTEBOL DE CAMPO (PADRÃO OFICIAL) QUANTIDADE: PAR (2 REDES – UMA PARA CADA TRAVE) LARGURA DO GOL: APROXIMADAMENTE 7,32 M (POPULARMENTE CHAMADO DE “7 METROS”) ALTURA: 2,44 M PROFUNDIDADE: SUPERIOR: 0,80 A 1,00 M INFERIOR: 1,80 A 2,00 M MATERIAL FIO: POLIETILENO (PE) OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA DO FIO: 6 MM (PADRÃO PROFISSIONAL) MALHA: QUADRADA OU HEXAGONAL (GERALMENTE 12 X 12 CM) COR: BRANCA (MAIS COMUM), PODENDO EXISTIR OUTRAS CORES QUALIDADE E RESISTÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS DE BOLA TRATAMENTO UV (RESISTENTE AO SOL) RESISTENTE À CHUVA E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS NÃO ABSORVE ÁGUA (DEPENDENDO DO MATERIAL)</i>						
9	PAR DE REDE DE FUTSAL		40	PARES	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
<i>ESPESSURA DO FIO: 6 MM → FIO GROSSO, RESISTENTE, INDICADO PARA USO INTENSO (TREINOS E COMPETIÇÕES). MATERIAL: GERALMENTE EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (PE) → ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À UMIDADE E AO SOL. MALHA: NORMALMENTE QUADRADA OU LOSANGULAR, COM ABERTURA MÉDIA (EX.: 10×10 CM OU 12×12 CM). RESISTÊNCIA: SUPORTA CHUTES FORTES SEM DEFORMAR OU RASGAR FACILMENTE. USO INDICADO: ✓ QUADRAS COBERTAS ✓ QUADRAS DESCOBERTAS ✓ ESCOLAS, CLUBES E CAMPEONATOS TRATAMENTO UV: MUITAS POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL. FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM GANCHOS, CORDAS OU ABRAÇADEIRAS PADRÃO DE TRAVES DE FUTSAL. DIMENSÕES (PADRÃO FUTSAL): APROXIMADAMENTE 3,10 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA) X 1,00 M (PROFUNDIDADE SUPERIOR) X 1,20 M (INFERIOR)</i>						
10	REDE DE VÔLEI		90	UNIDADE	R\$ 153,55	R\$ 13.819,50
<i>ESPECIFICAÇÃO COMPRIMENTO: 9,5 METROS POSSUI DUAS FAIXAS SUPERIORES DE REFORÇO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INDICADA PARA USO RECREATIVO OU ESPORTIVO MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE) DE ALTA RESISTÊNCIA FAIXAS EM LONA OU PVC REFORÇADO</i>						
11	PAR DE REDE PRA CESTA DE BASQUETE		20	PARES	R\$ 73,13	R\$ 1.462,60
<i>FORMATO: REDE CÔNICA (MAIS LARGA EM CIMA E MAIS ESTREITA EMBAIXO) COMPRIMENTO: GERALMENTE ENTRE 40 E 45 CM FIXAÇÃO: PRESA AO ARO POR 12 GANCHOS (PADRÃO OFICIAL) MALHA: TRANÇADA, PERMITINDO A PASSAGEM SUAVE DA BOLA COR: TRADICIONALMENTE BRANCA, MAS PODE VARIAR FUNÇÃO ADICIONAL: REDUZ A VELOCIDADE DA BOLA APÓS A CESTA E EVITA QUICADAS BRUSCAS MATERIAIS NYLON (POLIAMIDA): MAIS COMUM RESISTENTE À CHUVA E AO SOL USADA EM QUADRAS EXTERNAS E INTERNAS POLIÉSTER: BOA DURABILIDADE MANTÉM A FORMA POR MAIS TEMPO ALGODÃO: USADO EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS (EX.: NBA) TOQUE MAIS MACIO E VISUAL CLÁSSICO MENOR DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS AÇO OU CORRENTE METÁLICA: MUITO RESISTENTE COMUM EM QUADRAS PÚBLICAS MAIS BARULHENTA E RÍGIDA</i>						
12	KIT DE CARTÃO		60	KITS	R\$ 22,51	R\$ 1.350,60
<i>COMPONENTES DO KIT CARTÃO AMARELO COR: AMARELO VIVO FUNÇÃO: ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR AO JOGADOR CARTÃO VERMELHO COR: VERMELHO INTENSO FUNÇÃO: EXPULSÃO DO JOGADOR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO OU PVC RESISTENTE TAMANHO PADRÃO: APROXIMADAMENTE 8 × 11 CM ESPESSURA: FINA, MAS FIRME (NÃO DOBRA FACILMENTE) BORDAS: ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA PESO: LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR ITENS ADICIONAIS (DEPENDENDO DO KIT) PORTA-CARTÕES (PRETO OU COM PRESILHA) CARTÃO AZUL OU BRANCO (USADO EM ALGUMAS MODALIDADES OU COMPETIÇÕES) BLOCO DE ANOTAÇÕES LÁPIS OU CANETA APITO (EM KITS COMPLETOS) CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS ALTA VISIBILIDADE EM CAMPO FÁCIL RETIRADA DO BOLSO DURÁVEL PARA USO FREQUENTE ADEQUADO PARA ÁRBITROS PROFISSIONAIS E AMADORES OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>						
13	APITO DE ARBITRO		60	UNIDADE	R\$ 60,31	R\$ 3.618,60
<i>ESPECIFICAÇÃO: MATERIAIS MAIS COMUNS: PLÁSTICO (ABS): LEVE, RESISTENTE, NÃO OXIDA, CUSTO ACESSÍVEL. METAL (LATÃO, AÇO INOX, ALUMÍNIO): SOM MAIS POTENTE, MAIOR DURABILIDADE, PORÉM MAIS PESADO. PLÁSTICO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO: MELHOR ADERÊNCIA ECONFORTO. CORDÃO (NYLON OU POLIÉSTER): PARA USO NO PESCOÇO OU PULSO.</i>						
14	BOMBA DE ENCHER BOLA		50	UNIDADE	R\$ 49,06	R\$ 2.453,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE ENCHER BOLA FUNÇÃO: INFLAR BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL) E, EM ALGUNS MODELOS, OUTROS INFLÁVEIS. MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL (ALUMÍNIO/AÇO). TAMANHO: COMPACTA E PORTÁTIL (GERALMENTE 20–30 CM). AGULHA: ACOMPANHA AGULHA METÁLICA PADRÃO PARA VÁLVULA DE BOLAS. SISTEMA DE BOMBEAMENTO: AÇÃO SIMPLES (EMPURRA PUXA) OU DUPLA AÇÃO (ENCHE AO EMPURRAR E PUXAR, MAIS RÁPIDA). EMPUNHADURA: CABO ERGONÔMICO PARA MELHOR PEGADA. MANGUEIRA: ALGUNS MODELOS TÊM MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O USO. PRESSÃO: ADEQUADA PARA BOLAS ESPORTIVAS (NÃO COSTUMA TER MANÔMETRO). PESO: LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR EM MOCHILAS ESPORTIVAS. ACESSÓRIOS: PODE INCLUIR AGULHAS EXTRAS OU BICOS ADAPTADORES.</i>					
15	BAMBOLÊ		400	UNIDADE	R\$ 12,87	R\$ 5.148,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: BAMBOLÊ (OBS TAMANHOS VÁRIADOS) O BAMBOLÊ (HULA HOOP) É GERALMENTE: MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO OU PVC) – O MAIS COMUM, LEVE E RESISTENTE PLÁSTICO REFORÇADO OU COM PESO INTERNO – USADO PARA EXERCÍCIOS/FITNESS MADEIRA – MENOS COMUM, MAIS PESADO E ARTESANAL ESPUMA EXTERNA – ALGUNS MODELOS TÊM REVESTIMENTO PARA CONFORTO TAMANHOS (DIÂMETRO) INFANTIL: ~60 A 70 CM ADULTO: ~80 A 100 CM FITNESS / PESADO: PODE CHEGAR A 100–120 CM PROFISSIONAL/ARTÍSTICO: VARIA CONFORME A MODALIDADE OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
16	CONE		350	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: CONE RÍGIDO FUNCIONAL VARIOS TAMANHOS O CONE FUNCIONAL (MUITO USADO EM TREINOS ESPORTIVOS E FUNCIONAIS) NORMALMENTE É: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC OU POLIETILENO) LEVE RESISTENTE A IMPACTOS FLEXÍVEL (AMASSA E VOLTA AO FORMATO) RESISTENTE AO SOL E À CHUVA ALGUNS MODELOS MAIS SIMPLES PODEM SER DE PLÁSTICO RÍGIDO, MAS QUEBRAM COM MAIS FACILIDADE. TAMANHOS MAIS COMUNS OS TAMANHOS VARIAM CONFORME O TIPO DE TREINO: 15 CM – AGILIDADE, COORDENAÇÃO, TREINOS RÁPIDOS 20 CM – FUNCIONAL, CROSS TRAINING, ESCOLINHAS ESPORTIVAS 23 CM – FUTEBOL, FUTSAL, TREINOS TÉCNICOS 30 CM OU MAIS – MARCAÇÃO DE ESPAÇO, CIRCUITOS MAIORES CORES GERALMENTE LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO (ALTA VISIBILIDADE).</i>					
17	CONE CHAPÉU CHINES		350	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 3.626,00
	<i>ESPECIFICAÇÃO: CONE CHAPÉU CHINES CONE MATERIAL NORMALMENTE ESSES CONES SÃO FEITOS DE: PVC FLEXÍVEL – MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE QUE PERMITE O CONE “VOLTAR À FORMA” DEPOIS DE SER PISADO OU ATROPELADO SEM QUEBRAR. POLIETILENO FLEXÍVEL – OUTRO TIPO DE PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COMUM NESSE TIPO DE ACESSÓRIO ESPORTIVO. POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL – EM ALGUNS MODELOS MAIS MACIOS, TAMBÉM USADO PARA MELHOR VISIBILIDADE E DURABILIDADE.</i>					
18	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER PRO/FUSION		40	UNIDADE	R\$ 238,32	R\$ 9.532,80
	<i>ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTEBOL AREIA TAMANHO E PESO (PADRÃO OFICIAL) TAMANHO: 5 (BOLA DE FUTEBOL AREIA ADULTO) — PADRÃO PARA JOGOS E TREINOS. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 68 – 70 CM. PESO: ENTRE 400 G E 450 G, CONFORME PADRÃO DE BOLA DE FUTEBOL DE AREIA PROFISSIONAL. DESIGN E CONSTRUÇÃO GOMOS: DE 6 A 12. CONSTRUÇÃO: SEM COSTURAS TERMOCOLOCADA OU ULTRA-FUSION PARA EVITAR ABSORÇÃO DE AGUÁ E MANTER A ESFERICIDADE. MATERIAL EXTERNO: POLIURETANO (PU) OU TPU DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MAIOR CONTROLE DE TOQUE. OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
19	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA		10	UNIDADE	R\$ 2.566,50	R\$ 25.665,00
	<i>Especificação DIMENSÕES OFICIAIS (PADRÃO ITTF): COMPRIMENTO: 2,74 M LARGURA: 1,525 M ALTURA: 0,76 M MATERIAL DO TAMPO: MDF DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA: 18 MM A 25 MM (PROFISSIONAL: RECOMENDADO 25 MM) ESTRUTURA: BASE EM AÇO TUBULAR REFORÇADO PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA SUPERFÍCIE: COR: AZUL OU VERDE FOSCO TRATAMENTO ANTIRREFLEXO DEMARCAÇÃO BRANCA DE 2 CM NAS BORDAS SISTEMA DE DOBRAGEM: DOBRÁVEL EM DUAS PARTES RODAS DE SILICONE OU BORRACHA PARA TRANSPORTE TRAVAS DE SEGURANÇA ANTI-FECHAMENTO ACIDENTAL PESO MÉDIO: 90 A 120 KG CERTIFICAÇÃO: PADRÃO OFICIAL ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA)</i>					
20	BANDEIROLA DE ARBITRAGEM		20	UNIDADE	R\$ 85,46	R\$ 1.709,20
	<i>ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLA DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO A BANDEIROLA DE ARBITRAGEM É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL UTILIZADO PELOS ÁRBITROS ASSISTENTES DURANTE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, TENDO A FUNÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL PARA MARCAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, LATERAIS, ESCANTEIOS, SUBSTITUIÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DA PARTIDA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA CORES: QUADRICULADA EM CORES VIBRANTES (TRADICIONALMENTE AMARELO E LARANJA FLUORESCENTE) PARA MELHOR VISIBILIDADE DIMENSÕES DO PANO: APROXIMADAMENTE 40 CM X 40 CM CABO/HASTE: PRODUZIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU FIBRA LEVE COMPRIMENTO DO CABO: ENTRE 45 CM E 50 CM EMPUNHADURA: ANATÔMICA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PESO: LEVE, PERMITINDO MANUSEIO CONFORTÁVEL</i>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>DURANTE TODA A PARTIDA COSTURA: REFORÇADA NAS BORDAS PARA MAIOR DURABILIDADE FIXAÇÃO DO PANO: COSTURA DUPLA OU ENCAIXE REFORÇADO NA HASTE RESISTÊNCIA: MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA E AO DESGASTE PELO USO CONTÍNUO VISIBILIDADE: CORES FLUORESCENTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO A LONGA DISTÂNCIA USO: INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÕES AMADORAS E PROFISSIONAIS</i>					
21	HASTE PARA BANDEIRA DE ESCANTEIO		20	UNIDADE	R\$ 187,58	R\$ 3.751,60
	<i>ESPECIFICAÇÃO HASTE PARA BANDEIRA DE ESCANTEIO – FUTEBOL DE CAMPO A HASTE PARA BANDEIRA DE ESCANTEIO É UM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO NA MARCAÇÃO OFICIAL DO CAMPO DE FUTEBOL UTILIZADA PARA INDICAR VISUALMENTE OS QUATRO CANTOS DO CAMPO DE JOGO, AUXILIANDO NA ORIENTAÇÃO DOS ATLETAS, ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DA PARTIDA. 1. DIMENSÕES E ALTURA ALTURA MÍNIMA RECOMENDADA: 1,50 METRO ACIMA DO SOLO ALTURA PADRÃO UTILIZADA EM COMPETIÇÕES: 1,50 M A 1,70 M DEVE SER SUFICIENTEMENTE VISÍVEL A LONGA DISTÂNCIA 2. MATERIAL DA HASTE FIBRA DE VIDRO, PVC RÍGIDO OU METAL LEVE (ALUMÍNIO) MATERIAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA E VENTO) SUPERFÍCIE LISA PARA EVITAR RISCOS DE FERIMENTOS 3. FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA DEVE POSSUIR LEVE FLEXIBILIDADE PARA EVITAR LESÕES EM CASO DE CHOQUE COM ATLETAS NÃO PODE APRESENTAR PONTAS CORTANTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS A EXTREMIDADE SUPERIOR GERALMENTE POSSUI TAMPA PROTETORA 4. FIXAÇÃO AO SOLO ENCAIXE EM TUBO BASE OU SUPORTE ENTERRADO DEVE PERMANECER FIRME, SEM RISCO DE QUEDA DURANTE O JOGO FÁCIL REMOÇÃO PARA TRANSPORTE OU MANUTENÇÃO 5. BANDEIRA TECIDO LEVE E RESISTENTE (NYLON OU POLIÉSTER) DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM CORES VIVAS E CONTRASTANTES (AMARELO, VERMELHO, LARANJA OU QUADRICULADO) FIXADA DE MODO QUE TREMULE LIVREMENTE 6. PADRÃO OFICIAL (REGRAS DA FIFA/CBF) OBRIGATORIA EM TODOS OS QUATRO CANTOS DO CAMPO PODE HAVER HASTES TAMBÉM NO MEIO DAS LINHAS LATERAIS, SE DESEJADO NÃO PODE REPRESENTAR PERIGO AOS JOGADORES 7. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO RESISTENTE AO DESGASTE NATURAL FÁCIL LIMPEZA SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DA BANDEIRA QUANDO NECESSÁRIO</i>					
22	BOLA PEQUENA PARA JOGO QUEIMADA		70	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
	<i>Especificação: BOLA PEQUENA P/ JOGO QUEIMADA MATERIAL AS MAIS COMUNS SÃO FEITAS DE: BORRACHA MACIA (LÁTEX OU BORRACHA VULCANIZADA) – MAIS USADA EM ESCOLAS, POIS É LEVE, FLEXÍVEL E NÃO MACHUCA. PVC OU VINIL – RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E COM BOM CUSTO. ESPUMA REVESTIDA – IDEAL PARA CRIANÇAS MENORES, POIS REDUZ O IMPACTO. TAMANHO GERALMENTE UTILIZA-SE: DIÂMETRO: ENTRE 18 E 22 CM PESO: APROXIMADAMENTE 200 A 300 G OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 6 MESES</i>					
23	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL		25	UNIDADE	R\$ 156,74	R\$ 3.918,50
	<i>Especificação: ANTENA PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL FIBRA DE VIDRO + SUPORTE MATERIAL DE FABRICAÇÃO ANTENA: FIBRA DE VIDRO (FLEXÍVEL, RESISTENTE E LEVE) PINTURA: FAIXAS VERMELHAS E BRANCAS, GERALMENTE COM PROTEÇÃO UV SUPORTE/FIXADOR: NORMALMENTE EM PVC REFORÇADO OU POLIPROPILENO, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO LATERAL NA REDE TAMANHO (PADRÃO OFICIAL) COMPRIMENTO TOTAL DA ANTENA: 1,80 M PARTE QUE FICA ACIMA DA REDE: 80 CM DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 10 MM FAIXAS COLORIDAS: SEGMENTOS DE 10 CM, ALTERNANDO VERMELHO E BRANCO</i>					
24	PLACAR ELETRÔNICO PARA MARCAÇÃO DE JOGOS		6	UNIDADE	R\$ 1.509,18	R\$ 9.055,08
	<i>Especificação: PLACAR ELETRÔNICO PARA MARCAÇÃO DE JOGOS MATERIAIS MAIS USADOS OS PRINCIPAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO SÃO: ALUMÍNIO – ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE INSTALAR. MUITO USADO EM PAINÉIS INTERNOS E EXTERNOS. ABS E PLÁSTICOS TÉCNICOS – USADOS EM VERSÕES MENORES, PORTÁTEIS. PVC COM ALUMÍNIO – EM MODELOS INTERMEDIÁRIOS, COMBINA LEVEZA E RESISTÊNCIA. PAINÉIS DE LED COM ACRÍLICO OU POLICARBONATO FRONTAL – NOS MODELOS DE ALTO DESEMPENHO, COM BOA VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E LUZ SOLAR. OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
25	CRONÔMETRO DIGITAL		4	UNIDADE	R\$ 88,58	R\$ 354,32
	<i>Especificação: CRONÔMETRO DIGITAL MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE BOTÕES EM SILICONE OU BORRACHA VISOR EM LCD COM COBERTURA ACRÍLICA ALGUNS MODELOS INCLUEM CORDÃO EM NYLON OU PULSEIRA EM SILICONE TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 7 A 9 CM LARGURA: 5 A 7 CM ESPESSURA: 1,5 A 2,5 CM PESO: 40 A 80 G (SEM EMBALAGEM) OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
26	JOGO DE DAMA 4 EM 1 JUNGES		5	UNIDADE	R\$ 43,41	R\$ 217,05
	<i>Especificação: JOGO DE DAMA 4 EM 1 JUNGES 235 MATERIAL TABULEIRO/ESTOJO: FEITO EM MADEIRA MDF (PLACA DE MÉDIA DENSIDADE), RESISTENTE E COM ACABAMENTO PLASTIFICADO. PEÇAS: SÃO PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS, SERVINDO PARA TODOS OS JOGOS (DAMAS, XADREZ, LUDO E TRILHA). TAMANHO TABULEIRO: APROXIMADAMENTE 27 X 27 CM PARA JOGAR. ESTOJO (COM EMBALAGEM): CERCA DE 30 X 30 X 4,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PEÇA PRINCIPAL</i>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>(COMO O REI DO XADREZ): MEDINDO CERCA DE 5,6 CM DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS EXTRAS O ESTOJO TEM TAMPA DESLIZANTE PARA ORGANIZAR E GUARDAR TODAS AS PEÇAS COM PRATICIDADE. IDEAL PARA DESENVOLVER RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTRATÉGIA, ALÉM DE SER UM ÓTIMO JOGO RECREATIVO PARA FAMÍLIA E AMIGOS. OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
27	FITA DE MARCAÇÃO/ VÔLEI 6 METROS		20	UNIDADE	R\$ 136,11	R\$ 2.722,20
	<i>Especificação: FITA DE MARCAÇÃO/VÔLEI 6 METROS SEGUE UMA DESCRIÇÃO PADRÃO E CLARA PARA FITA DE MARCAÇÃO – VÔLEI (6 METROS); PRODUTO: FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI COMPRIMENTO: 6 METROS LARGURA: GERALMENTE ENTRE 5 CM E 8 CM (PADRÃO MAIS COMUM: 5 CM) MATERIAL: PVC FLEXÍVEL OU NYLON REFORÇADO ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO BOA DURABILIDADE E VISIBILIDADE FABRICAÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA BORDAS REFORÇADAS PARA EVITAR DESGASTE PODE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, DEPENDENDO DO MODELO APLICAÇÃO: MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI (LINHA DE ATAQUE/6 METROS) USO EM QUADRAS INTERNAS E EXTERNAS PERÍODO PARA DETERIORIZAÇÃO 12 MESES</i>					
28	JOGOS DE DOMINÓ		80	UNIDADE	R\$ 26,29	R\$ 2.103,20
	<i>Especificação: JOGOS DE DOMINÓ OS DOMINÓS PODEM SER FEITOS DE: PLÁSTICO – O MAIS COMUM HOJE; LEVE, DURÁVEL E ECONÔMICO RESINA – APARÊNCIA MAIS SOFISTICADA, BOM PESO E ACABAMENTO ACRÍLICO – TRANSPARENTE OU COLORIDO, VISUAL MODERNO MADEIRA – TRADICIONAL, TOQUE ARTESANAL OSSO OU MARFIM – USADOS ANTIGAMENTE; HOJE SÃO RAROS E SUBSTITUÍDOS POR MATERIAIS SINTÉTICOS (POR QUESTÕES LEGAIS E AMBIENTAIS) TAMANHO DAS PEÇAS (APROXIMADO) O TAMANHO VARIA CONFORME O TIPO DE JOGO E O PÚBLICO: PADRÃO TRADICIONAL (ADULTO): • 4,8 A 5,0 CM (COMPRIMENTO) • 2,3 A 2,5 CM (LARGURA) • 0,9 A 1,2 CM (ESPESSURA) DOMINÓ GRANDE (USO EXTERNO OU DIDÁTICO): • 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO DOMINÓ INFANTIL: • PEÇAS MAIORES E MAIS GROSSAS, PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA PERÍODO PARA DETERIORIZAÇÃO 12 MESES</i>					
29	PRANCHETA COM PREDEDORES PARA PAPEL A4		20	UNIDADE	R\$ 8,03	R\$ 160,60
	<i>Especificação: PRANCHETA COM PREDEDORES PARA PAPEL A4 PLÁSTICO (PVC OU POLIPROPILENO): LEVE, RESISTENTE À UMIDADE, USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO MDF OU MADEIRA: MAIS RÍGIDA, ASPECTO TRADICIONAL ALUMÍNIO OU METAL: MUITO RESISTENTE, USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL ACRÍLICO: VISUAL MODERNO, RESISTÊNCIA MÉDIA O PREDEDOR NORMALMENTE É DE METAL (AÇO INOX OU AÇO CROMADO) PARA GARANTIR BOA FIXAÇÃO DAS FOLHAS. TAMANHO: COMPATÍVEL COM PAPEL A4 MEDIDAS APROXIMADAS DA PRANCHETA: 32 CM X 23 CM PAPEL A4: 21 CM X 29,7 CM PERÍODO PARA DETERIORIZAÇÃO 12 MESES</i>					
30	CORDA DE CABO DE GUERRA CWLAKON		80	UNIDADE	R\$ 52,89	R\$ 4.231,20
	<i>Especificação: CORDA DE CABO DE GUERRA CWLAKON PARA CRIANÇAS E ADULTOS, (OBS 15 METROS CADA CORDA) MATERIAL NORMALMENTE FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIÉSTER TRANÇADO MATERIAL RESISTENTE, LEVE E SEGURO PARA AS MÃOS BOA DURABILIDADE PARA USO RECREATIVO E ESPORTIVO PODE VIR COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE OU PONTAS REFORÇADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO TAMANHO COMPRIMENTO: GERALMENTE ENTRE 8 E 15 METROS, ADEQUADO PARA JOGOS EM GRUPO DIÂMETRO: EM MÉDIA 25 A 35 MM, PERMITINDO BOA PEGADA TANTO PARA CRIANÇAS QUANTO PARA ADULTOS INDICAÇÃO DE USO ATIVIDADES ESCOLARES BRINCADEIRAS AO AR LIVRE TREINAMENTO FÍSICO LEVE JOGOS RECREATIVOS FAMILIARES PERÍODO PARA DETERIORIZAÇÃO 12 MESES</i>					
31	TRENA FITA MÉTRICA 100M METROS		10	UNIDADE	R\$ 86,68	R\$ 866,80
	<i>Especificação: TRENA FITA MÉTRICA 100M METROS MT FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL PROFISSIONAL MATERIAL FITA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL NÃO CONDUZ ELETRICIDADE RESISTENTE À UMIDADE, CORROSÃO E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS MARCAÇÕES IMPRESSAS DE ALTA VISIBILIDADE (GERALMENTE EM PRETO/VERMELHO) TAMANHO COMPRIMENTO: 100 METROS LARGURA DA FITA: GERALMENTE ENTRE 12 MM E 15 MM (PODE VARIAR CONFORME O FABRICANTE) OUTRAS CARACTERÍSTICAS COMUNS CAIXA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE MANIVELA PARA RECOLHIMENTO RÁPIDO GANCHO OU ARGOLA METÁLICA NA PONTA PARA FIXAÇÃO</i>					
32	KIT 4X COMUNICADOR ARBITRAGEM		4	KITS	R\$ 358,42	R\$ 1.433,68
	<i>Especificação: KIT 4X COMUNICADOR ARBITRAGEM FUTEBOL FALA 4 AO MESMO TEMPO MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CORPO DO COMUNICADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL COMPONENTES INTERNOS ELETRÔNICOS DE USO PROFISSIONAL HEADSET COM HASTE AJUSTÁVEL, MICROFONE FLEXÍVEL E ESPUMA DE PROTEÇÃO BOTÕES E CONEXÕES REFORÇADOS PARA USO ESPORTIVO TAMANHO / DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE DO COMUNICADOR: 8 A 10 CM DE ALTURALARGURA MÉDIA: 5 A 6 CM ESPESSURA: 2 A 3 CM HEADSET COM AJUSTE UNIVERSAL (SERVE PARA ADULTOS) CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE OS 4 ÁRBITROS DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO LEVE, IDEAL PARA USO DURANTE PARTIDAS OFICIAIS FÁCIL FIXAÇÃO NO UNIFORME</i>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	KIT 4 UNIDADES RÁDIO PROFESSIONAL		6	KITS	R\$ 397,67	R\$ 2.386,02
<p><i>Especificação: KIT 4 UNIDADES RÁDIO PROFESSIONAL BAOFENG BF- 777S WALK TALK - VIRTUAL DISK MATERIAL E CONSTRUÇÃO MATERIAL DO CORPO: PRINCIPALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM PARTES EM ALUMÍNIO (CARÇAÇA E DETALHES METÁLICOS) — ISSO GARANTE LEVEZA E ALGUMA ROBUSTEZ AO MANUSEIO. ACABAMENTO: PLÁSTICO TEXTURIZADO COM COMPONENTES METÁLICOS NAS PARTES INTERNAS E PONTOS ESTRUTURAIIS. DIMENSÕES E PESO TAMANHO APROXIMADO (SEM ANTENA): 115 MM× 60 MM × 33 MM (ALTURA × LARGURA × ESPESSURA).(COM A ANTENA INSTALADA, A ALTURA TOTAL AUMENTA CERCA DE +10-12 CM, CHEGANDO PERTO DE ~21 CM TOTAIS — RÁDIO + ANTENA).PESO: CERCA DE 166 G A ~180 G POR UNIDADE COM BATERIA E ANTENA. BATERIA E ENERGIA BATERIA INTERNA: ÍON-LÍTIO 1500 MAH, RECARREGÁVEL. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 3,7 V.OUTRAS ESPECIFICAÇÕES ÚTEISCANAIS: 16 CANAIS UHF PROGRAMÁVEIS. FREQUÊNCIA: UHF 400-470 MHZ (ALCANÇA COMUNICAÇÃO EM CURTO/MÉDIO ALCANCE). ALCANCE TÍPICO: ATÉ ~6 KM A ~12 KM EM CAMPO ABERTO, DEPENDENDO DO AMBIENTE.</i></p>						
34	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA		2	UNIDADE	R\$ 122,84	R\$ 245,68
<p><i>Especificação: FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRIÇÃO GERAL: FITA UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO OFICIAL DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), DESTINADA À DELIMITAÇÃO DAS LINHAS LATERAIS, LINHAS DE FUNDO, ÁREA DE META E DEMAIS MARCAÇÕES REGULAMENTARES, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO, RESISTÊNCIA E FIXAÇÃO NA AREIA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL FLEXÍVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À TRACÃO NÃO ABSORVENTE, EVITANDO ACÚMULO DE ÁGUA OU AREIA COR: COR PADRÃO: AZUL, AMARELA, BRANCA OU LARANJA FLUORESCENTE ALTA VISIBILIDADE MESMO SOB SOL INTENSO LARGURA DA FITA: APROXIMADAMENTE 5 CM A 8 CM (PADRÃO OFICIAL RECOMENDADO: 5 CM) COMPRIMENTO TOTAL DO KIT: CONJUNTO COMPLETO PARA QUADRA OFICIAL DE FUTEBOL DE AREIA MEDIDAS APROXIMADAS DA QUADRA: 35 A 37 METROS DE COMPRIMENTO X 26 A 28 METROS DE LARGURA ACOMPANHA FITAS JÁ DIMENSIONADAS PARA TODAS AS LINHAS DA QUADRA ESPESSURA: MÉDIA DE 1,5 MM A 3 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA SEM RIGIDEZ EXCESSIVA FIXAÇÃO: SISTEMA DE ANCORAGEM COM ESTACAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS ILHÓS REFORÇADOS NAS EXTREMIDADES PARA AMARRAÇÃO FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM RESISTÊNCIA: RESISTENTE À EXPOSIÇÃO SOLAR (PROTEÇÃO UV) RESISTENTE À UMIDADE E À AÇÃO DO SAL (USO EM PRAIA) ALTA DURABILIDADE CONTRA RASGOS E DESGASTE PORTABILIDADE: LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR PODE SER ENROLADA SEM DEFORMAR APLICAÇÃO: USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E RECREATIVAS INDICADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, TORNEIOS E TREINOS ACESSÓRIOS INCLUSOS (QUANDO EM KIT): ESTACAS DE FIXAÇÃO BOLSA PARA TRANSPORTE</i></p>						
35	TATAME - PARA PROJETO CULTURAIS E ESPORTIVOS		50	UNIDADE	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
<p><i>Especificação: TATAME - PARA PROJETO CULTURAIS E ESPORTIVOS TIPO DE PRODUTO: TATAME MODULAR PARA PRÁTICA ESPORTIVA E ATIVIDADES CULTURAIS INDICAÇÃO DE USO: CAPOEIRA (TREINOS, RODAS, APRESENTAÇÕES), ARTES MARCIAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E PROJETOS SOCIAIS DIMENSÕES MEDIDAS POR PLACA: 1,00 M X 1,00 M (PADRÃO) ESPESSURA: 20 MM A 40 MM (SENDO 30 MM O MAIS INDICADO PARA CAPOEIRA) MATERIAL CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE MATERIAL ATÓXICO, NÃO ABRASIVO E ANTIALÉRGICO LIVRE DE METAIS PESADOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZAD ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO FIRMEZA DURANTE OS MOVIMENTOS ACABAMENTO QUE EVITA ESCORREGÕES MESMO COM SUOR SISTEMA DE ENCAIXE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA (INTERTRAVADO) PERMITE MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA EVITA DESLOCAMENTO DAS PLACAS DURANTE A PRÁTICA ABSORÇÃO DE IMPACTO EXCELENTE ABSORÇÃO DE IMPACTO, REDUZINDO RISCOS DE LESÕES EM QUEDAS, ROLÊS, AÚS E ACROBACIAS PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA AOS PRATICANTES CORES VARIADAS (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE OU COMBINAÇÕES) POSSIBILIDADE DE FORMAR ÁREAS DEMARCADAS PARA RODAS E TREINOS HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL LIMPEZA COM ÁGUA E DETERGENTE NEUTRO RESISTENTE À UMIDADE E AO SUOR NÃO ABSORVE LÍQUIDOS DURABILIDADE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DEFORMAÇÕES INDICADO PARA USO CONTÍNUO E INTENSO APLICAÇÕES PROJETOS DE CAPOEIRA COMUNITÁRIOS E EDUCACIONAIS ESCOLAS CENTROS CULTURAIS E ESPORTIVOS ASSOCIAÇÕES, ACADEMIAS E EVENTOS ESPORTIVOS NORMAS E QUALIDADE PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE INDICADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DE IMPACTO MODERADO</i></p>						
36	UNIFORMES OFICIAIS SELEÇÃO DE CURUÁ – FUTEBOL DE AREIA (MASCULINO E FEMININO)		100	KITS	R\$ 98,02	R\$ 9.802,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p><i>Especificação: UNIFORMES OFICIAIS SELEÇÃO DE CURUÁ – FUTEBOL DE AREIA (MASCULINO E FEMININO) COMPOSIÇÃO DO UNIFORMECADA UNIFORME DEVERÁ SER COMPOSTO POR: CAMISA SHORT MEIÃO (OPCIONAL, CONFORME REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO) NUMERAÇÃO PERSONALIZADA CAMISA MODELO: ESPORTIVO, ESPECÍFICO PARA FUTEBOL DE AREIA MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER TECNOLÓGICO MALHA DRY FIT / TECIDO 3D COM MICROPERFURAÇÕES CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:ALTA RESPIRABILIDADE SECAGEM RÁPIDA LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO RESISTÊNCIA À ABRASÃO DA AREIA E AO SUORNÃO RETÉM UMIDADE GOLA: GOLA CARECA (REDONDA) OU GOLA “V”, CONFORME PADRÃO ADOTADO MANGAS: MANGA CURTA COSTURA REFORÇADA ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ALTA DEFINIÇÃO CORES OFICIAIS DA SELEÇÃO DE CURUÁ NÃO DESBOTA E NÃO DESCASCA IDENTIFICAÇÃO: ESCUDO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ APLICADO POR SUBLIMAÇÃO OU TERMOTRANSFER NOME DO MUNICÍPIO “CURUÁ” NUMERAÇÃO OFICIAL NAS COSTAS (OBRIGATÓRIA) E FRENTE (OPCIONAL) ACABAMENTO: COSTURA DUPLA REFORÇO NOS OMBROS E LATERAIS SHORT MATERIAL:POLIÉSTER ESPORTIVO LEVE TECIDO RESISTENTE AO ATRITO COM A AREIA CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL MODELAGEM: ANATÔMICA CORTE QUE PROPORCIONA LIBERDADE TOTAL DE MOVIMENTO ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL HARMONIZADA COM A CAMISA IDENTIFICAÇÃO: ESCUDO DA SELEÇÃO DE CURUÁ OU DETALHE INSTITUCIONAL (OPCIONAL) MEIÃO (SE APLICÁVEL) MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO CARACTERÍSTICAS: ALTA ELASTICIDADE VENTILAÇÃO CONFORTO TÉRMICO CORES: CONFORME PADRÃO DO UNIFORME OFICIAL MODELAGEM E TAMANHOS MASCULINO: MODELAGEM MASCULINA PADRÃO ESPORTIVO FEMININO:MODELAGEM FEMININA AJUSTADA AO CORPORESPEITANDO ERGONOMIA E CONFORTO TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG E XG CONFORME DEMANDA DA EQUIPE INDICAÇÃO DE USO COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL DE AREIA CAMPEONATOS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS TREINOS E EVENTOS REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO QUALIDADE E PADRÃO PRODUTO NOVO ALTA DURABILIDADE ACABAMENTO PROFISSIONAL ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DAS FEDERAÇÕES E REGULAMENTOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE AREIA</i></p>					
37	UNIFORMES DA SELEÇÃO DE CURUÁ – FUTSAL (MASCULINO E FEMININO)		200	KITS	R\$ 111,74	R\$ 22.348,00
	<p><i>Especificação: UNIFORMES DA SELEÇÃO DE CURUÁ – FUTSAL MASCULINO E FEMININO) COMPOSIÇÃO DO UNIFORME CADA UNIFORME DEVERÁ CONTER: 01 CAMISA 01 CALÇÃO 01 PAR DE MEIÕES 01 PAR DE SAPATO (TÊNIS DE FUTSAL) CAMISA MATERIAL: TECIDO TECNOLÓGICO 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DRY FIT OU EQUIVALENTE MODELAGEM: MASCULINA: CORTE ESPORTIVO TRADICIONAL FEMININA: CORTE ANATÔMICO, ADEQUADO AO CORPO FEMININO GRAMATURA: LEVE A MÉDIA (APROX. 140G A 160G) VENTILAÇÃO: SISTEMA DE RESPIRABILIDADE COM MICROFURUS GOLA: REDONDA OU EM “V”, COM REFORÇO ESTRUTURAL MANGAS: CURTAS, COM COSTURA REFORÇADA ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL, GARANTINDO DURABILIDADE E NÃO DESBOTAMENTO IDENTIFICAÇÃO: ESCUDO OFICIAL DO MUNICÍPIO/SELEÇÃO NOME “SELEÇÃO DE CURUÁ” NUMERAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA PERSONALIZAÇÃO: NOME DO ATLETA (OPCIONAL) CALÇÃO MATERIAL: 100% POLIÉSTER DRY FIT CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO MODELAGEM: MASCULINA: PADRÃO FUTSAL FEMININA: ANATÔMICA ESTAMPA: SUBLIMADA OU LISA COM DETALHES LATERAIS NUMERAÇÃO: APLICADA CONFORME PADRÃO ESPORTIVO MEIÕES MATERIAL: MISTURA DE POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO ALTURA: PADRÃO FUTSAL (ATÉ A PANTURRILHA) COMPRESSÃO: LEVE, PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO SAPATO (TÊNIS DE FUTSAL) TIPO: TÊNIS ESPECÍFICO PARA FUTSAL (INDOOR) CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E FLEXÍVEL SOLADO: BORRACHA NON-MARKING (NÃO MARCA O PISO) ALTA ADERÊNCIA PARA QUADRAS LISAS ENTRESSOLA: EVA OU MATERIAL SIMILAR PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL E MACIA FECHAMENTO: CADARÇO TRADICIONAL CONFORTO: SISTEMA DE AMORTECIMENTO ADEQUADO PARA TREINOS E JOGOS CORES: COMPATÍVEIS COM O UNIFORME OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ INDICAÇÃO: USO EM COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS OFICIAIS NUMERAÇÃO DOS SAPATOS MASCULINO: NUMERAÇÃO DO 37 AO 44 FEMININO: NUMERAÇÃO DO 34 AO 40 OBSERVAÇÃO: NUMERAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO TAMANHOS DAS PEÇAS MASCULINO: P, M, G, GG, XG FEMININO: PP, P, M, G, GG APLICAÇÃO E QUALIDADE UNIFORMES DESTINADOS A COMPETIÇÕES OFICIAIS E TREINAMENTOS MATERIAIS DE ALTO DESEMPENHO ESPORTIVO, CONFORTO TÉRMICO E RESISTÊNCIA PRODUTOS NOVOS, SEM USO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE</i></p>					
38	UNIFORME ESPORTIVO – SELEÇÃO DE CURUÁ FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO		400	KITS	R\$ 148,99	R\$ 59.596,00
	<p><i>Especificação: UNIFORME ESPORTIVO – SELEÇÃO DE CURUÁ FUTEBOL DE CAMPO – MASCULINO E FEMININO CAMISA DE JOGO (MASCULINA E FEMININA) MATERIAL: TECIDO TECNOLÓGICO TIPO DRY FIT / POLIÉSTER 100%, COM MICROPERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 140 A 160 G/M² TECNOLOGIA: ALTA ABSORÇÃO E RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR CONTROLE TÉRMICO ANTIALÉRGICO MODELAGEM: MASCULINA: CORTE RETO ESPORTIVO</i></p>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p><i>FEMININA: CORTE ANATÔMICO AJUSTADO AO CORPO GOLA GOLA V OU GOLA CARECA REFORÇADA MANGAS: CURTAS, COM COSTURA REFORÇADA PERSONALIZAÇÃO: ESCUDO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ NOME DO MUNICÍPIO "CURUÁ" NUMERAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA NOME DO ATLETA (OPCIONAL) ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL (NÃO DESBOTA E NÃO DESCASCA) CORES: CONFORME PADRÃO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ TAMANHOS: MASCULINO: P, M, G, GG, XG FEMININO: P, M, G, GG CALÇÃO DE JOGO (MASCULINO E FEMININO) MATERIAL: POLIÉSTER DRY FIT RESISTENTE CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO PAR AJUSTE COMPRIMENTO: PADRÃO FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZAÇÃO: NUMERAÇÃO LATERAL COSTURA: REFORÇADA PARA ALTA DURABILIDADE CORES: CONFORME PADRÃO OFICIAL TAMANHOS: MASCULINO: P, M, G, GG, XG FEMININO: P, M, G, GG MEIÃO DE JOGO MATERIAL: POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO CARACTERÍSTICAS: ALTA COMPRESSÃO CANO LONGO CALCANHAR E SOLA REFORÇADOS CONFORTO: EXCELENTE AJUSTE ANATÔMICO CORES: PADRÃO OFICIAL DA EQUIPE TAMANHOS: 33-36 37-40 41-44 CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO E FEMININO) TIPO: CHUTEIRA PARA CAMPO NATURAL (FG – FIRM GROUND) CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE OU COURO SINTÉTICO SOLADO: TPU OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAS FIXAS, FORMATO CÔNICO OU MISTO PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL E CONFORTÁVEL FORRO INTERNO: TÊXTIL ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO FECHAMENTO: CADARÇO TRADICIONAL INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E SEMI-PROFISSIONAL CORES: CONFORME PADRÃO OU CORES NEUTRAS NUMERAÇÃO: FEMININO: 34 AO 39 MASCULINO: 38 AO 44 CONDIÇÕES GERAIS PRODUTOS NOVOS, SEM USO ALTA RESISTÊNCIA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS UNIFORMES ADEQUADOS ÀS NORMAS ESPORTIVAS VIGENTES ENTREGA COM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA SELEÇÃO GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</i></p>					
39	UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO		200	KITS	R\$ 146,33	R\$ 29.266,00
	<p><i>Especificação: UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO (COMPLETO – JOGO E TREINO) CAMISA OFICIAL DE JOGO MODALIDADE: VOLEIBOL MODELAGEM: MASCULINO: CORTE TRADICIONAL ESPORTIVO FEMININO: CORTE ANATÔMICO, LEVEMENTE ACINTURADO TECIDO: POLIÉSTER TECNOLÓGICO COM TECNOLOGIA DRY FIT / 3D, LEVE E RESPIRÁVEL GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 140 A 160 G/M² CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: ALTA ABSORÇÃO E RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SUOR MICROFIBRAS PARA VENTILAÇÃO NÃO AMASSA COM FACILIDADE NÃO DESBOTA GOLA: REDONDA OU EM "V", REFORÇADA MANGAS: CURTAS PERSONALIZAÇÃO: NOME "SELEÇÃO DE CURUÁ" ESCUDO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA (SUBLIMAÇÃO OU SILK DE ALTA QUALIDADE) NUMERAÇÃO OFICIAL FRENTE E COSTAS CORES: CONFORME IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO COSTURA: REFORÇADA, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL SHORTS (MASCULINO E FEMININO) TECIDO: POLIÉSTER ESPORTIVO DRY FIT MODELAGEM: MASCULINO: ACIMA DO JOELHO FEMININO: CURTO, ANATÔMICO CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL CARACTERÍSTICAS: LEVE CONFORTÁVEL NÃO TRANSPARENTE PERSONALIZAÇÃO: ESCUDO OU NOME DO MUNICÍPIO COSTURA: REFORÇADA NAS LATERAIS E ENTREPERNAS MEIÃO / MEIA ESPORTIVA MATERIAL: POLIAMIDA, ALGODÃO E ELASTANO COMPRIMENTO: MÉDIO (CANO MÉDIO) CARACTERÍSTICAS: ALTA ELASTICIDADE COMPRESSÃO MODERADA ABSORÇÃO DE SUOR CONFORTO PARA IMPACTO E SALTOS CORES: CONFORME PADRÃO DO UNIFORME TÊNIS ESPECÍFICO PARA VOLEIBOL (MASCULINO E FEMININO) MODALIDADE: VOLEIBOL INDOOR SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE (NON-MARKING) ALTA ADERÊNCIA PARA QUADRA LISA AMORTECIMENTO: SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR E ANTEPÉ REDUÇÃO DE IMPACTO EM SALTOS E ATERRISSAGENS CABEDAL (PARTE SUPERIOR): MESH RESPIRÁVEL + MATERIAL SINTÉTICO REFORÇADO ESTRUTURA FIRME PARA ESTABILIDADE LATERAL PALMILHA: ANATÔMICA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA FECHAMENTO: CADARÇO REFORÇADO INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL OU SEMI-PROFISSIONAL TREINOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS NUMERAÇÃO: MASCULINO: 37 AO 45 FEMININO: 34 AO 41 CORES: COMPATÍVEIS COM O UNIFORME OFICIAL TAMANHOS DOS UNIFORMES MASCULINO: P, M, G, GG, XG FEMININO: PP, P, M, G, GG FINALIDADE USO EM TREINOS, COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, REPRESENTANDO OFICIALMENTE O MUNICÍPIO DE CURUÁ, GARANTINDO CONFORTO, DESEMPENHO ESPORTIVO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DA EQUIPE</i></p>					
40	UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ HANDEBOL MASCULINO E FEMININO		200	KITS	R\$ 155,99	R\$ 31.198,00
	<p><i>Especificação: UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ HANDEBOL MASCULINO E FEMININO (COMPLETO – JOGO, TREINO E CALÇADOS ESPECÍFICOS) FINALIDADE UNIFORME OFICIAL DESTINADO ÀS EQUIPES MASCULINA E FEMININA DE HANDEBOL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ, PARA UTILIZAÇÃO EM TREINOS, JOGOS OFICIAIS, COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E EVENTOS ESPORTIVOS, ASSEGURANDO PADRONIZAÇÃO, CONFORTO, DESEMPENHO ESPORTIVO, SEGURANÇA E IDENTIDADE VISUAL. COMPOSIÇÃO DO KIT (POR ATLETA) UNIFORME DE JOGO 01 CAMISA OFICIAL DE JOGO 01 CALÇÃO OFICIAL DE JOGO 01 PAR DE MEIÕES ESPORTIVOS UNIFORME DE TREINO 01 CAMISA DE TREINO 01 CALÇÃO DE TREINO CALÇADO ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA HANDEBOL 01 PAR DE TÊNIS ESPECÍFICO PARA HANDEBOL (QUADRA) CAMISA OFICIAL DE JOGO MATERIAL: TECIDO TECNOLÓGICO 100% POLIÉSTER, TIPO DRY FIT / DRY MAX, COM MICROPERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO CARACTERÍSTICAS: ALTA RESPIRABILIDADE SECAGEM RÁPIDA LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO NÃO ENCOLHE E NÃO DESBOTA MODELAGEM: MASCULINO: CORTE TRADICIONAL FEMININO: CORTE ANATÔMICO MANGAS: CURTAS GOLA: REDONDA OU EM "V", COM ACABAMENTO REFORÇADO ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO COMPLETA IDENTIFICAÇÃO: ESCUDO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ NOME DA SELEÇÃO NUMERAÇÃO FRONTAL E DORSAL NOME DO ATLETA (QUANDO SOLICITADO) CALÇÃO OFICIAL DE JOGO MATERIAL: POLIÉSTER ESPORTIVO DRY FIT</i></p>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p><i>CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO COMPRIMENTO: ADEQUADO ÀS NORMAS OFICIAIS DO HANDEBOL CARACTERÍSTICAS: LEVE FLEXÍVEL ALTA RESISTÊNCIA MEIÃO ESPORTIVO MATERIAL: MISTURA DE ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO ALTURA: CANO MÉDIO OU LONGO CARACTERÍSTICAS: COMPRESSÃO ADEQUADA CONFORTO TÉRMICO ALTA DURABILIDADE CALÇADO ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA HANDEBOL (QUADRA) TIPO: TÊNIS ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA HANDEBOL INDOOR/QUADRA CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO E/OU MESH RESPIRÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO SOLADO: BORRACHA NATURAL ANTIDERRAPANTE SOLADO NON-MARKING (NÃO DEIXA MARCAS NA QUADRA) ENTRESSOLA: EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM AMORTECIMENTO EFICIENTE ESTABILIDADE: REFORÇO LATERAL PARA MOVIMENTOS RÁPIDOS SISTEMA DE ESTABILIDADE PARA MUDANÇAS BRUSCAS DE DIREÇÃO BIQUEIRA: REFORÇADA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL E COM ABSORÇÃO DE IMPACTO FECHAMENTO: CADARÇO TRADICIONAL INDICAÇÃO: USO ESPECÍFICO PARA HANDEBOL E ESPORTES DE QUADRA TAMANHOS VESTUÁRIO MASCULINO: PP, P, M, G, GG, XG FEMININO: PP, P, M, G, GG CALÇADOS NUMERAÇÃO BRASILEIRA: 34 AO 46, CONFORME DEMANDA DOS ATLETAS CORES CONFORME PADRÃO VISUAL OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ, DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL. PERSONALIZAÇÃO ESCUDO OFICIAL DO MUNICÍPIO NOME DA SELEÇÃO NUMERAÇÃO INDIVIDUAL NOME DO ATLETA (QUANDO SOLICITADO) QUALIDADE E GARANTIA MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA COSTURAS REFORÇADAS IMPRESSÕES RESISTENTES A LAVAGENS CALÇADOS COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRODUTOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR EMBALAGEM KIT ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE IDENTIFICAÇÃO POR ATLETA, TAMANHO E CATEGORIA</i></p>					
41	UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ DE BASQUETE CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO		100	KITS	R\$ 139,27	R\$ 13.927,00
	<p><i>Especificação: UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ DE BASQUETE CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO MODALIDADE: BASQUETEBOL (QUADRA) CAMISA OFICIAL DE JOGO MODELO: REGATA ESPORTIVA, CORTE ANATÔMICO MATERIAL: TECIDO DRY FIT TECNOLÓGICO (100% POLIÉSTER) GRAMATURA: 130 A 160 G/M² TECNOLOGIA: ALTA RESPIRABILIDADE SECAGEM RÁPIDA CONTROLE TÉRMICO TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIODOR GOLA: REDONDA OU EM “V”, COM ACABAMENTO REFORÇADO COSTURA: REFORÇADA, COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA PERSONALIZAÇÃO: NOME DA SELEÇÃO: SELEÇÃO DE CURUÁ ESCUDO DO MUNICÍPIO APLICADO POR SUBLIMAÇÃO OU SILK PREMIUM NUMERAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA (0 A 99) NOME DO ATLETA (OPCIONAL) CORES: CONFORME PADRÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (CORES INSTITUCIONAIS) ACABAMENTO: SUBLIMAÇÃO TOTAL (NÃO DESBOTA) BERMUDA / SHORT OFICIAL MODELO: BASQUETE PROFISSIONAL MATERIAL: POLIÉSTER DRY FIT OU TECIDO MESH DUPLO COMPRIMENTO: ABAIXO DO JOELHO (PADRÃO FIBA) CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO AJUSTÁVEL FORRO: SEM FORRO (PADRÃO BASQUETE) TECNOLOGIA: LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO PERSONALIZAÇÃO: NUMERAÇÃO LATERAL ESCUDO OU NOME DA SELEÇÃO COSTURA: REFORÇADA NAS LATERAIS E ENTREPERNAS PADRÃO DE MODELAGEM MASCULINO CORTE RETO E AMPLO PARA LIBERDADE DE MOVIMENTOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG FEMININO CORTE ANATÔMICO FEMININO AJUSTE NA CINTURA E BUSTO TAMANHOS: P, M, G, GG MEIAS ESPORTIVAS DE BASQUETE CANO: MÉDIO OU ALTO MATERIAL: ALGODÃO + POLIAMIDA + ELASTANO CARACTERÍSTICAS: ABSORÇÃO DE SUOR COMPRESSÃO LEVE REFORÇO NO CALCANHAR E PONTA DO PÉ COR: CONFORME PADRÃO DO UNIFORME TAMANHOS: ÚNICO OU DIVIDIDO POR NUMERAÇÃO CALÇADO ESPECÍFICO PARA BASQUETE (MASCULINO E FEMININO) TÊNIS OFICIAL DE BASQUETE USO: QUADRA INDOOR E OUTDOOR CABEDAL (PARTE SUPERIOR): MESH RESPIRÁVEL + MATERIAL SINTÉTICO REFORÇADO ESTRUTURA FIRME PARA ESTABILIDADE LATERAL SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE PADRÃO DE TRAÇÃO MULTIDIRECIONAL ENTRESSOLA: EVA DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO ABSORÇÃO DE IMPACTO PARA SALTOS E ATERRISSAGENS CANO: MÉDIO OU ALTO (PROTEÇÃO DO TORNOZELO) PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL E RESPIRÁVEL FECHAMENTO: CADARÇO REFORÇADO INDICAÇÃO: TREINOS E JOGOS OFICIAIS NUMERAÇÃO: MASCULINO: 37 AO 46 FEMININO: 34 AO 42 COR: COMPATÍVEL COM O UNIFORME OFICIAL CONJUNTO COMPLEMENTAR (OPCIONAL) AGASALHO ESPORTIVO (JAQUETA + CALÇA) CAMISA DE AQUECIMENTO MOCHILA OU BOLSA ESPORTIVA PERSONALIZADA FINALIDADE UNIFORME DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO DE CURUÁ DE BASQUETE EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, AMISTOSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS, GARANTINDO CONFORTO, PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL E DESEMPENHO ATLÉTICO.</i></p>					
42	UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ MODALIDADE: TÊNIS DE MESA CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO		20	KITS	R\$ 108,78	R\$ 2.175,60
	<p><i>Especificação: UNIFORME OFICIAL – SELEÇÃO DE CURUÁ MODALIDADE: TÊNIS DE MESA CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO CAMISA OFICIAL (MASCULINO E FEMININO) MODELO: ESPORTIVO, ESPECÍFICO PARA TÊNIS DE MESA GÊNERO: MASCULINO: CORTE RETO FEMININO: CORTE ANATÔMICO AJUSTADO MATERIAL: POLIÉSTER TECNOLÓGICO DE ALTA PERFORMANCE (DRY FIT OU SIMILAR) TECIDO: LEVE, RESPIRÁVEL, COM MICROPERFURAÇÕES OU TECNOLOGIA DE VENTILAÇÃO GRAMATURA: APROXIMADAMENTE 130 A 160 G/M² PROPRIEDADES: ABSORÇÃO E EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO SUOR SECAGEM RÁPIDA ALTA DURABILIDADE NÃO AMASSA FACILMENTE GOLA: REDONDA OU EM “V”, COM ACABAMENTO REFORÇADO MANGAS: CURTAS, COM COSTURA REFORÇADA ESTAMPA: SUBLIMADA (NÃO DESBOTA E NÃO DESCASCA) IDENTIFICAÇÃO: ESCUDO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ NOME DO MUNICÍPIO “CURUÁ” POSSIBILIDADE DE NOME DO ATLETA E NUMERAÇÃO</i></p>					



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<i>CORES: CONFORME PADRÃO OFICIAL DA SELEÇÃO DE CURUÁ TAMANHOS: MASCULINO: P, M, G, GG, XG FEMININO: P, M, G, GG SHORT / SAIA (CONFORME CATEGORIA) MASCULINO – SHORT MATERIAL: POLIÉSTER ESPORTIVO LEVE CÓS: ELÁSTICO REFORÇADO COM CORDÃO INTERNO COMPRIMENTO: MÉDIO, ADEQUADO À MOBILIDADE BOLSOS: NÃO OBRIGATÓRIO (PREFERENCIALMENTE SEM) COSTURAS: REFORÇADAS COR: PADRÃO OFICIAL DO UNIFORME FEMININO – SHORT OU SAIA-SHORT MATERIAL: POLIÉSTER ESPORTIVO COM ELASTICIDADE MODELO: ANATÔMICO CÓS: ELÁSTICO CONFORTÁVEL SAIA-SHORT: SAIA EXTERNA COM SHORT INTERNO EMBUTIDO COR: PADRÃO OFICIAL MEIAS ESPORTIVAS MODELO: ESPECÍFICA PARA ESPORTES INDOOR MATERIAL: ALGODÃO COM POLIÉSTER E ELASTANO ALTURA: CANO MÉDIO CARACTERÍSTICAS: COMPRESSÃO LEVE ABSORÇÃO DE SUOR REFORÇO NO CALCANHAR E NA PONTA DO PÉ COR: CONFORME PADRÃO DA EQUIPE CALÇADO ESPECÍFICO PARA TÊNIS DE MESA (INDOOR) TIPO: TÊNIS ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA TÊNIS DE MESA / ESPORTES INDOOR SOLADO: BORRACHA NATURAL ANTIDERRAPANTE NÃO MARCANTE (NON-MARKING) ALTA ADERÊNCIA AO PISO DA QUADRA ENTRESSOLA: EVA LEVE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA IMPACTO CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO E/OU MESH RESPIRÁVEL ALTA VENTILAÇÃO FECHAMENTO: CADARÇO REFORÇADO ESTABILIDADE: EXCELENTE SUPORTE LATERAL IDEAL PARA MOVIMENTOS RÁPIDOS E MUDANÇAS DE DIREÇÃO CONFORTO: PALMILHA ANATÔMICA REMOVÍVEL AJUSTE ERGONÔMICO INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E COMPETITIVO NUMERAÇÃO: MASCULINO: 37 AO 44 FEMININO: 34 AO 40 COR: COMPATÍVEL COM O UNIFORME OFICIAL PADRÃO DE QUALIDADE PRODUTOS NOVOS, SEM USO ALTA DURABILIDADE ADEQUADOS PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS ATENDEM ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E CONFORTO ESPORTIVO INDICADOS PARA USO EM TREINOS E COMPETIÇÕES OFICIAL OBS: PERÍODO PARA DETERIOZAÇÃO DE 12 MESES</i>					
TOTAL GERAL:						R\$ 486.565,23

- 3.1.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, com garantia de fábrica (quando aplicável) e dentro do prazo de validade, se houver.
- 3.2.** Os materiais deverão atender às especificações mínimas exigidas, conforme descritas neste Termo de Referência, podendo ser solicitadas amostras pela Administração para verificação de conformidade, nos termos do art. 17, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A contratada será responsável pela entrega dos itens no local indicado pela Administração, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 3.4.** Itens que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.
- 3.5.** A especificação técnica de cada item visa garantir a padronização da qualidade e a adequação ao uso pedagógico e esportivo pretendido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem observar obrigatoriamente o regime jurídico estabelecido em lei, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações sejam efetivadas por meio de processo licitatório público.
- 4.2.** A licitação pública foi instituída como mecanismo constitucional que assegura a isonomia entre os interessados, permitindo ampla participação de pessoas físicas ou jurídicas, promovendo a concorrência justa e buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.3.** Conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. O procedimento licitatório tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, sendo adotada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão do art. 6º, inciso XLI e art. 17, §1º da referida norma, diante da natureza comum do objeto e da possibilidade de ampla competitividade. O Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo nos arts. 82 a 86 da mesma lei.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais esportivos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável subsidiariamente às contratações públicas.

5.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou reparo dos itens defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicionais para o erário.

5.3. A garantia não exime a contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos ou falhas no fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável à contratação pública.

5.4. Em caso de descumprimento das condições de garantia, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na modalidade Registro de Preços, a dotação orçamentária somente é exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais esportivos e a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

7.2. A contagem do prazo para pagamento se dará a partir da data do atesto na nota fiscal, respeitando-se o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pela contratada, sendo de sua responsabilidade manter os dados atualizados junto à Administração.

7.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de apresentação de documentação comprobatória que demonstre isenção ou a não obrigatoriedade da retenção.

7.5. A Administração poderá deduzir dos valores a pagar quaisquer penalidades decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais esportivos conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, descarga e entrega dos materiais no local designado pela Administração, sem ônus adicional ao erário.

8.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da Administração.



8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do objeto.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública, bem como permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual.

8.7. Manter preposto devidamente identificado e com poderes de representação durante o recebimento e conferência dos materiais, para fins de assinatura de documentos e tratativas necessárias.

8.8. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais fornecidos, observando a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais irregularidades, defeitos ou divergências verificadas no fornecimento, para que seja providenciada a substituição ou correção, conforme o caso.

9.3. Disponibilizar local adequado e previamente definido para a entrega dos materiais.

9.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e conferência do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual.

9.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, dentro dos prazos e condições previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal adequada.

9.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência em substituição à Contratada, durante a vigência do contrato.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



10.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Curuá/PA ou no local expressamente indicado pela Secretaria Municipal requisitante, situado na Rua 03 de Dezembro, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.240-000, Curuá/PA.

10.2. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto em feriados municipais, estaduais e nacionais.

10.3. A contratada é responsável pelo transporte, embalagem e acondicionamento adequado dos materiais para garantir sua integridade no momento da entrega.

10.4. A contratante realizará conferência e inspeção dos itens entregues, podendo recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

10.5. Em caso de atraso ou irregularidades na entrega, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, estando sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.6. O prazo para entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela unidade requisitante.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa do órgão gerenciador e anuência do fornecedor.

11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

12.2. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais, prazos e especificações técnicas dos materiais fornecidos;
- Conferir a conformidade dos produtos entregues com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência;



- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo irregularidades e eventuais não conformidades;
- Emitir notificações à contratada para correção de falhas, estabelecendo prazos para regularização;
- Informar à autoridade competente sobre situações que ultrapassem sua competência para tomada de decisão;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

12.3. As comunicações entre a contratante e a contratada relativas à fiscalização deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada deverá ser informado ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

13. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, o Fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será lavrado o recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A entrega pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito na própria Ordem de Fornecimento, ficando em poder da CONTRATADA cópia para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

13.3. O recebimento pela CONTRATANTE não implica aceitação definitiva, que dependerá da verificação detalhada das especificações do objeto entregue, realizada pelo fiscal do contrato designado.

13.4. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" do fiscal e do gestor do Contrato na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

14. DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, observando as hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

15.2. As sanções poderão incluir, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência formal, com prazo para correção das irregularidades apontadas;
- Multa pecuniária, aplicada de forma progressiva, conforme a gravidade do descumprimento, incluindo: (i) multa por atraso na entrega, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; (ii) multa por descumprimento de cláusulas contratuais específicas;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Indenização por perdas e danos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual.

15.3. A aplicação das sanções obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao contratado o direito de apresentar justificativas e recursos nos prazos estabelecidos em lei, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro de fornecedores da Administração Municipal, podendo influenciar na habilitação em futuras licitações.



Curuá/PA, 06 de maio de 2026.

Clenison Ribeiro Cardoso
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

A
 Prefeitura Municipal de Curuá/PA
 Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Curuá, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

<i>Nº</i>	<i>Descrição Produto/Serviço</i>	<i>Do</i>	<i>UND</i>	<i>Marca</i>	<i>Qtde.</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:							00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)



b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 RG nº

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
 XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
 DE CURUÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Curuá, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL



1.1. O objeto do presente instrumento é a XX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;



- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INPC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



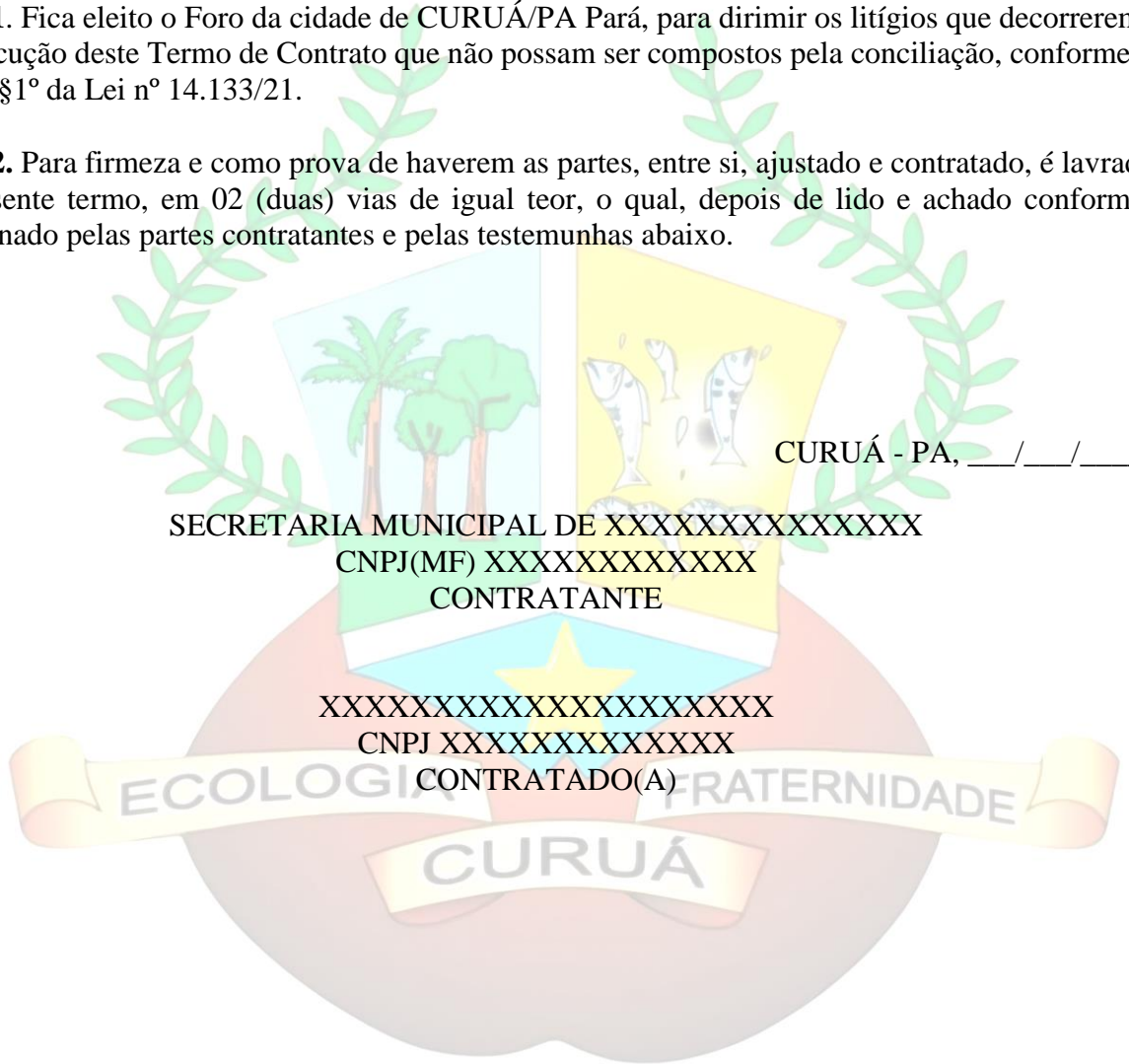
13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ/PA Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



CURUÁ - PA, ___/___/___

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CURUÁ/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

